



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 82DA7-57521-B348E



Decisão Monocrática 00285/2021-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 01715/2021-7, 04144/2017-4

Classificação: Pedido de Reexame

UG: IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Vitória

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA DE LOURDES CARNEIRO CAPUCHO

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

Terceiro interessado: TATIANA PREZOTTI MORELLI

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **1715/2021**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV**

ASSUNTO: **PEDIDO DE REEXAME**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

INTERESSADA: **MARIA DE LOURDES CARNEIRO CAPUCHO**

GESTORA DA UG: **TATIANA PREZOTTI MORELLI**

Trata-se de **Pedido de Reexame**, interposto pelo **Ministério Público de Contas**, contra a **Decisão n.º 00186/2021-3**, prolatada pela 1ª Câmara nos autos do Processo TC 4144/2017, no qual foi deliberado pelo registro da Portaria n.º 168/2017, por meio da qual foi concedido o benefício de aposentadoria à Sra. Maria de Lourdes Carneiro Capucho, a partir de 01/06/2017.

Em respeito à garantia do contraditório, com fundamento no art. 156 da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 402, inciso I, da Resolução TC 261/2013, **DECIDO**, preliminarmente, **NOTIFICAR** as senhoras **MARIA DE LOURDES CARNEIRO CAPUCHO**, interessada no benefício previdenciário, e **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, gestora responsável pelo IPAMV, oportunizando, no prazo de **30 (trinta) dias**, a apresentação de contrarrazões à **Petição de Recurso n.º 00109/2021-8**, cuja cópia deverá ser encaminhada junto aos Termos de Notificação.

Após as providências, os autos devem ser enviados à SEGEX, para instrução.

Em 16 de abril de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta